

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Institui o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Amontada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, o Programa Câmara Itinerante, destinado a promover a aproximação entre o Poder Legislativo e a população, mediante a realização de atividades institucionais, legislativas, educativas e de cidadania em bairros, distritos e demais localidades do Município.

Art. 2º O Programa Câmara Itinerante tem por finalidade:

- I – ampliar o acesso da população às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
- II – fortalecer a participação popular no processo legislativo;
- III – incentivar o exercício da cidadania e o controle social das ações públicas;
- IV – aproximar os vereadores das demandas e necessidades das comunidades;
- V – promover ações de educação legislativa e cidadã;
- VI – facilitar o acesso da população aos serviços disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 3º As ações do Programa Câmara Itinerante poderão contemplar, dentre outras:

- I – atendimento à população pelos vereadores;
- II – recebimento de sugestões legislativas, reivindicações, reclamações e propostas de interesse coletivo;
- III – realização de palestras, oficinas, audiências públicas, seminários, cursos e demais atividades educativas e institucionais;
- IV – prestação de serviços oferecidos pelos órgãos e unidades da Câmara Municipal.

Art. 4º Durante as ações da Câmara Itinerante poderão ser disponibilizados, conforme planejamento e disponibilidade administrativa, os serviços prestados pelos seguintes órgãos e programas da Câmara Municipal:

- I – Balcão do Cidadão;
- II – Procon Câmara;
- III – Procuradoria Especial da Mulher;
- IV – Escola do Legislativo;
- V – Ouvidoria Legislativa;

V – outros serviços institucionais que venham a ser criados ou disponibilizados pela Câmara Municipal.

Art. 5º O Programa Câmara Itinerante será desenvolvido mediante cronograma elaborado pela Mesa Diretora, considerando:

I – sugestões apresentadas pelos vereadores;

II – demandas das comunidades;

III – requerimentos, indicações ou sugestões legislativas;

IV – critérios de interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas em escolas, associações comunitárias, equipamentos públicos, espaços comunitários ou outros locais adequados ao atendimento da população.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias ou celebrar instrumentos de cooperação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e demais organizações, visando ampliar a oferta de serviços e atividades durante a realização da Câmara Itinerante, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Eventualmente, a Câmara Municipal poderá realizar Sessões Legislativas Itinerantes nas localidades atendidas pelo Programa Câmara Itinerante, observadas as disposições do Regimento Interno e as deliberações da Mesa Diretora.

Art. 8º A participação dos vereadores nas atividades do Programa Câmara Itinerante observará os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público, vedada qualquer forma de promoção pessoal.

Art. 9º A Mesa Diretora poderá expedir os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada, aos 24 de junho de 2026.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

Projeto de Resolução nº 005/2026

Autoria: Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Nobres pares,

O presente Projeto de Resolução visa instituir o Programa **Câmara Itinerante** no âmbito da Câmara Municipal de Amontada, fortalecendo o papel institucional do Poder Legislativo como espaço permanente de diálogo entre os representantes eleitos e a população.

A dinâmica da administração pública contemporânea exige que o Poder Legislativo ultrapasse os limites físicos de sua sede e esteja presente nas comunidades, ouvindo diretamente os cidadãos, conhecendo suas demandas e promovendo a participação popular na construção das políticas públicas municipais.

Além de aproximar os vereadores da realidade vivenciada nos bairros, distritos e localidades rurais, o Programa permitirá que importantes serviços já disponibilizados pela Câmara sejam levados diretamente à população, ampliando o acesso aos direitos e fortalecendo a cidadania.

Destacam-se, entre esses serviços, o Balcão do Cidadão, o Procon Câmara, a Procuradoria Especial da Mulher, a Ouvidoria Legislativa e a Escola do Legislativo, cujas atividades poderão alcançar um número significativamente maior de pessoas, especialmente aquelas residentes em comunidades mais distantes da sede do Município.

A proposta também prevê a possibilidade de realização de Sessões Legislativas Itinerantes, sempre que houver interesse público e observadas as normas do Regimento Interno, permitindo que o processo legislativo seja desenvolvido, excepcionalmente, em diferentes localidades do Município.

Trata-se, portanto, de iniciativa que prestigia os princípios da publicidade, transparência, participação popular, eficiência administrativa e fortalecimento da democracia participativa, contribuindo para uma Câmara Municipal mais próxima da população e mais comprometida com o desenvolvimento social e institucional de Amontada.

Diante da relevância da matéria, espera-se o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Amontada, aos 24 de junho de 2026.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente da Mesa Diretora